



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 073/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSOLIDAR DADOS E FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROVENIENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO RELACIONADO À CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar, consolidar, declarar, aderir, manifestar e firmar termo de parcelamento de débito com a União, através da Receita Federal do Brasil, em face da apuração de débitos notificados no Auto de Infração da Contribuição do PASEP nº 11065.002.741/2009-33.

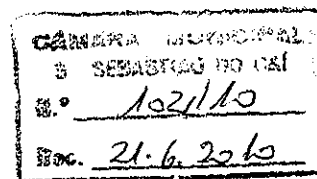
Art. 2.º Fica também o Executivo autorizado a preencher por intermédio de meio informático – e-CAC, da Receita Federal – e manifestar sua adesão ao procedimento de parcelamento da totalidade dos débitos, nos termos da Lei Federal nº 11.941/2009.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei vimos requerer a devida autorização desta Casa Legislativa para que o Executivo Municipal possa parcelar débito atribuído pela Receita Federal do Brasil em função de Auto de Infração nº 11065.002.741/2009-33, lançado em desfavor do Município em face da apuração de diferenças no pagamento do PASEP.

O período de apuração da infração foi de 30.11.2004 até 20.04.2009.

Solicito a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos ora propostos, em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 21 de junho de 2010.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal